

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE**

RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

**FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO AO TRABALHO DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2025**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

4ª REGIÃO

**NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS:**

Desembargador Manuel Cid Jardón e Juiz Charles Lopes Kuhn

**NOME DO PROJETO:**

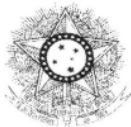
Projeto ItineranteRS

**1. Resumo/ações**

O projeto prevê a realização de audiências públicas nos municípios com maior número de trabalhadores resgatados em situações análogas à escravidão no estado do Rio Grande do Sul, conforme dados do Observatório do Trabalho Escravo. As audiências devem ocorrer de forma presencial, optando-se por locais de fácil acesso à população dos locais de origem das pessoas resgatadas, ou de grupos em especial condição de vulnerabilidade, como associações de bairro, escolas ou outros espaços coletivos de maior proximidade física com o público-alvo. A identificação desses espaços será realizada mediante contato com o serviço de assistência social dos municípios ou outros órgãos/entidades com atuação direta nas comunidades em questão. Para além da participação da Justiça do Trabalho, a ação busca o envolvimento do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como de órgãos políticos locais (dos Poderes executivo e legislativo) e da comunidade escolar (gestão da escola e professores).

A primeira edição do Projeto aconteceu em Arvorezinha, município com 10 mil habitantes, na região Alta do Vale do Taquari. Esta região é grande produtora de erva-mate e tem atraído muitos trabalhadores de outras regiões do Brasil e inclusive da Argentina. O alto volume de migração preocupou as autoridades quanto às condições de recebimento e de trabalho das pessoas que vinham em busca de oportunidade de emprego na produção e colheita da erva-mate.

Manuel Cid Jardón



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A segunda edição do Projeto ItineranteRS tem como foco a região do município de Vacaria, no norte do Estado do Rio Grande do sul, região forte na fruticultura, mas com problemas envolvendo o resgate de pessoas em situações análogas à escravidão, como se demonstra na notícia a seguir:

<https://www.brasildefato.com.br/2025/02/20/trabalhadores-argentinos-sao-resgatados-de-condicoes-analogas-a-escravidao-em-vacaria-rs/>

## 2. Objetivo

Promover o diálogo social sobre a importância do combate ao trabalho escravo, a promoção do trabalho decente e os direitos humanos no mundo do trabalho. A escolha das localidades levará em conta a necessidade de interiorização e a ausência de atividades locais recentes da Justiça do Trabalho sobre o tema, bem como a incidência de trabalhadores resgatados nos últimos anos, abrangendo, dessa forma, os locais de menor alcance dessas atividades de sensibilização, conscientização e debates.

## 3. Justificativa

A proposta está alinhada ao artigo 1º da Resolução CSJT nº 367/2023, que trata da implementação do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante. Ainda, também se alinha com as seguintes diretrizes do referido Programa:

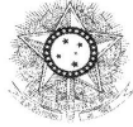
(a) diálogo social e institucional: incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa, com observância de necessária atuação em rede; e

(b) educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, voltadas diretamente a magistrados, servidores e outros agentes do sistema de justiça, além de parceiros.

## 4. Período/Etapas de realização

- Organização da equipe do Tribunal (setembro/2025);
- Definição dos municípios a serem atendidos (setembro/2025);
- Convites a parceiros (setembro/2025);
- Contatos locais (setembro/2025);
- Identificação dos locais a serem realizadas as atividades (setembro/2025);
- Encaminhamento de convites para o evento (outubro/2025);
- Alinhamento das questões logísticas e operacionais (outubro/2025);
- Ações de comunicação para promoção da ação (outubro/2025);
- Realização da ação (novembro/2025).

Manuel do Santos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto**

- Impressão da Cartilha do Trabalho Rural: R\$ 500,00
- Impressão de folder do "Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante" R\$ 500,00
- serviço de som, iluminação e projeção: R\$ 4.000,00
- serviço de coffee break e outras despesas do evento: R\$ 1.000,00
- Diárias da visita técnica ao local do evento: R\$ 2.000,00
- Diárias relativas a pessoal de apoio e autoridades parceiras: R\$ 10.000,00

**6. Valor total estimado do projeto:**

R\$ 18.000,00

Em 14 de março de 2025.

**Manuel Cid Jardón**

Desembargador do Trabalho

Gestor Regional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante do TRT4

CHARLES LOPES  
KUH:79561

Assinado de forma digital por  
CHARLES LOPES KUH:79561  
Dados: 2025.03.14 16:02:18 -03'00'

**Charles Lopes Kuhn**

Juiz do Trabalho

Gestor Regional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante do TRT4